



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência - **PBPREV**.
Aposentadoria voluntária por idade,
com proventos proporcionais.
Legalidade. Registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC2 - TC -04386/14

RELATÓRIO

01. Processo: TC-04791/11.
02. Origem: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.
03. Aposentando:
 - 3.1. Benefício: Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais.
 - 3.2. Beneficiária: EUNICE MAIA DE VASCONCELOS VIEIRA
 - 3.3. Cargo: Auxiliar de Enfermagem.
 - 3.4. Idade na data do ato: 73 anos (fls. 03).
 - 3.5. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.
 - 3.6. Matrícula: 50.633-8.
04. Caracterização da Aposentadoria:
 - 4.1. Natureza: Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV
 - 4.3. Ato e data: Portaria-A- Nº 1997 de 23/08/2011 (fls. 60).
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: Diário Oficial do Estado da Paraíba do 16 de setembro de 2011 (fls. 64).

RELATÓRIO DA AUDITORIA

Em seu Relatório Inicial (fls. 46/39), a Auditoria verificou que a **contribuição da aposentanda foi integralmente no serviço público**, bem como que **não** consta nos autos qualquer **solicitação da beneficiária de aposentadoria** pelas regras do **art. 40 da Constituição Federal**, entendendo que a **aposentadoria** pode ser por **tempo de contribuição com proventos integrais**, devendo ser **retificada a fundamentação do ato aposentatório** para: **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03**, bem como devem ser **reformulados os cálculos proventuais** de acordo com a legislação sugerida, assim a Auditoria pugnou pela **citação** da autoridade responsável, para adotar as providências no sentido de retificar a fundamentação do ato aposentatório e corrigir os cálculos proventuais.

Citado, às fls. 48, o Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, **deixou escoar o prazo sem apresentação de quaisquer esclarecimentos**.

Chamado a manifestar-se, o **Ministério Público junto ao Tribunal**, por meio do Parecer nº 01103/11 da lavra do Procurador Marcílio Toscano Franca Filho, opinou pela **assinção de prazo** para a adoção das providências indicadas pela Auditoria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Em seguida esta 2ª Câmara baixou a Resolução RC2-TC-00151/2011 (fls. 55/56), assinando **prazo de 60 (sessenta) dias**, ao Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, para proceder às **retificações no fundamento do ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, em exame, bem como nos seus **respectivos proventos**, nos moldes sugeridos pela Auditoria.

Em seguida o gestor previdenciário acostou **documentação** às fls. 58/64 dos autos, seguindo o que fora sugerido pelo Órgão Auditor, **restabelecendo a legalidade da concessão do benefício**.

A Auditoria sugeriu a **legalidade do ato de concessão da aposentadoria** de fls. 60, formalizada pela **Portaria - A - Nº 1997**.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Cumprimento da Resolução RC2-TC-00151/2011 e pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora EUNICE MAIA DE VASCONCELOS VIEIRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1997 de 23/08/2011 (fls. 60).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em declarar o cumprimento da Resolução RC2-TC-00151/2011 e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora EUNICE MAIA DE VASCONCELOS VIEIRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1997, constante às fls. 60, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 30 de setembro de 2014.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal